

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

Deliberação n.º 4.205, de 24 de março de 2007.

Nega provimento ao recurso interposto pelo Economista Wilton Figueiredo dos Santos, registrado no CORECON-DF.

O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1411, de 13 de agosto de 1951 e Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei 6021, de 03 de janeiro de 1974, Lei 6537, de 19 de junho de 1978 e tendo em vista o que consta do Processo nº 12.263/05, apreciado na 593ª Sessão Plenária,

Considerando restar demonstrado nos autos que o requerente exerce tarefas inerentes à profissão de economista no cargo que ocupa,

RESOLVE:

Art. 1º. Negar provimento ao recurso interposto pelo Economista Wilton Figueiredo dos Santos, mantendo a decisão do Conselho Regional de Economia do Distrito Federal que indeferiu o pedido de cancelamento de registro profissional.

Art. 2º. A presente Deliberação entra em vigor nesta data.

Fortaleza - CE, 24 de março de 2007.

ECON. SYNÉSIO BATISTA DA COSTA Presidente